



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**Juscimeira**



LEI Nº 541/2001  
DE: 14 de agosto de 2001

Dispõe sobre a autorização para a contratação de servidores por tempo determinado e dá outras providências.

O Senhor JOSE REZENDE SILVA, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar por prestação de serviços, pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, para atendimento nas Escolas, sendo 06 (seis) merendeiras, 01 (um) vigia e 01 (um) motorista, perfazendo um total de 08 (oito) prestadores de serviços.

Artigo 2º - Os Servidores mencionados no "CAPUT" do Artigo anterior, receberão mensalmente a importância de:

Merendeira.....R\$ 180,00  
Vigia.....R\$ 180,00  
Motorista.....R\$ 300,00

Artigo 3º - O prazo da referida contratação será de 06 (seis) meses.

Artigo 4º As contratações de que tratam o Artigo 1º, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

016.... SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESP.  
008.... EDUCAÇÃO E CULTURA  
188.... ENSINO REGULAR  
31300000.. SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS

Artigo 5º - Os Servidores contratados na forma dos Artigos 1º e 2º, estarão enquadrados no Regime Jurídico da Lei Civil, no período em que permanecer como prestadores de serviços.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal**  
**Juscimeira**



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 7º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO  
EM: 14 de agosto de 2001

  
JOSE REZENDE SILVA  
Prefeito Municipal